



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.576/02

**“ESTABELECE A REVOGAÇÃO DA
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, e dá
outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 108 a 116 da Lei Complementar nº 005/01.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 26 de dezembro de 2002.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**